



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 14/88

FIXA ÍNDICE PARA REAJUSTE DOS
VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO PÚBLI
CO MUNICIPAL.-

Waldirio Pedrali, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul; Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 57, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - É fixado em 52% (cinquenta e dois por cento) o índice para reajuste dos vencimentos dos funcionários públicos municipais estatutários, inclusive aposentados e pensionistas, sobre o vencimento básico, a partir de 1º de julho de 1988.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.

Aos, 04 de julho de 1988.

Waldirio Pedrali
WALDIRIO PEDRALI
Prefeito Municipal.

